



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL
COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

PARECER CONJUNTO Nº 59 /12

CCJ/CEFOR/CUTHAB/CECE

**ÀS EMENDAS Nºs 06 E 07, COM SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 07, DE
RELATOR-GERAL**

Altera o *caput* do art. 134, o *caput* e os §§ 1º a 4º do art. 134-A, a denominação das Seções VI e VII do Capítulo VII do Título III, o art. 135, o *caput* e os §§ 1º a 3º do art. 136, o *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 137, o *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 138, as als. *b* e *c* do inc. III do art. 148, o § 1º do art. 180, o *caput* do art. 182, o art. 183, os §§ 3º e 4º do art. 188 e o *caput* do art. 203, inclui Seção V-A no Capítulo VII do Título III, §§ 4º a 9º no art. 136, art. 136-A e §§ 1º e 2º no art. 182, revoga os incs. I e II do *caput* e os §§ 5º e 6º do art. 134-A, o art. 134-B, o art. 139, o art. 139-A, os §§ 3º e 4º do art. 180, o art. 181, o art. 181-A, os incs. II e IV, do *caput* e o § 2º do art. 188, o art. 189, o art. 190 e os incs. I a III do *caput* e o parágrafo único do art. 203, todos na Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, e revoga a Resolução nº 2.083, de 7 de novembro de 2007, dispondo sobre votação de projetos nas quintas-feiras, prestação de contas do prefeito, dos secretários e dos diretores de autarquias, fundações e empresas controladas pelo Município de Porto Alegre perante a Câmara Municipal, racionalização das homenagens e Tribuna Popular.

Vêm a este Relator-Geral, para parecer conjunto, as Emendas nºs 06 e 07, de autoria do vereador Bernardino Vendruscolo, com a Subemenda nº 01 à Emenda nº 07, de Relator-Geral.



PARECER CONJUNTO Nº 55 /12

CCJ/CEFOP/CUTHAB/CECE

**ÀS EMENDAS Nºs 06 E 07, COM SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 07, DE
RELATOR-GERAL**

Emenda 06:

No seu § 1º do art. 7º a Emenda nº 06 colide frontalmente com documento jurídico perfeito e acabado que é o contrato de nº 0249, processo nº 1128/11, firmado entre a Câmara Municipal de Porto Alegre e a empresa Lumiere Produções Ltda.

No contrato supracitado estão previstos os serviços a serem prestados pela contratada, a empresa Lumiere Produções, na cláusula 3.1.1, acrescido do Anexo I-A, relação que não permite modificações, sob pena de alteração nos valores firmados e na possibilidade jurídica de não aceitação por quaisquer das partes também no que se refere a possibilidade de assumir a obrigação gerada pela Emenda.

No que se refere ao § 3º desse art 7º, a Resolução de Mesa nº 370, de 17 de julho de 2007, já prevê a cessão de dependências descritas no seu art.1º e seu parágrafo único.

Ora, a Emenda proposta através do art.7º, § 3º, sequer discrimina alguma dependência a ser incluída. E na relação da Resolução de Mesa vigente, há uma descrição bastante rica das dependências que podem ser cedidas.

Emenda nº 7:

O Processo Legislativo não contempla a figura de Projeto de Indicação e isto fica muito claro na Seção VIII da Constituição Federal que dispõe sobre o Processo Legislativo. Em seu art. 59, elenca as espécies a serem utilizadas. Não está contemplada esta figura. Senão vejamos:

“Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I – emendas à Constituição;
- II- leis complementares;
- III- leis ordinárias;
- IV- leis delegadas;
- V- medidas provisórias;



PARECER CONJUNTO Nº 59 /12

CCJ/CEFOR/CUTHAB/CECE

**ÀS EMENDAS Nºs 06 E 07, COM SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 07, DE
RELATOR-GERAL**

VI- decretos legislativos;
VII- resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis”.

O que foi confirmado pela Lei Orgânica do Município de Porto Alegre em seu art. 72, que discorre sobre o Processo Legislativo:

“Art.72 – O Processo Legislativo compreende a elaboração de:

I – emendas à Lei Orgânica;
II- leis complementares;
III- leis ordinárias;
IV- decretos legislativos;
V- resoluções;

No entanto, visando clarificar e complementar o propósito do Autor da Emenda nº 07, estou apresentando a Subemenda nº 01 à Emenda nº 07, que pode traduzir o real desejo do Vereador.

Por isso o Parecer é pela **rejeição** da Emenda 6, pela **aprovação** da Emenda nº 07 e da Subemenda nº 01 à Emenda nº 07.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2012.


**Vereador João Carlos Nedel,
Relator-Geral**

Aprovado pelas Comissões em 17-12-12



Subemenda 1 a Emenda 7

Inclui os §§ 1º, 2º e 3º no Art. 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, renomeando e alterando a redação do Parágrafo único que passa a ser o § 4º, com a seguinte redação:

Art. 96

§ 1º – A Indicação deverá ser protocolada e incluída na Ordem do Dia para votação.

§ 2º - Será permitida a discussão em Plenário, obedecendo ao critério de um representante por Bancada, com duração de 05 (cinco) minutos para cada manifestação.

§ 3º - Após as discussões, será assegurado ao Autor o tempo de 05 (cinco) minutos para o encaminhamento da proposição, sem direito a apportes.

§ 4º - Aprovada, por maioria simples, a Indicação será encaminhada ao destinatário, mediante ofício da Presidência, nela devendo constar o nome do autor ou dos autores.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2012.


**Vereador João Carlos Nedel,
Relator-Geral**



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Legenda:
S – Sim
N – Não
A – Abstenção
F - Falta

PARECER CONJUNTO Nº 53/12 DATA DA VOTAÇÃO: 17-12-12

PROCESSO Nº 0316/12

Votação: SIMBÓLICA NOMINAL

Comissão de Constituição e Justiça	Votação
Vereador Luiz Braz – Presidente	
Vereador Elói Guimarães – Vice-Presidente	
Vereador Bernardino Vendruscolo	
Vereador Mauro Pinheiro	
Vereador Márcio Bins Ely	
Vereador Sebastião Melo	
Vereador Waldir Canal	
Total votos Sim	

Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL	Votação
Vereador João Antonio Dib – Presidente	
Vereador Idenir Cecchim – Vice-Presidente	
Vereador Aírto Ferronato	
Vereador João Carlos Nedel	
Vereador José Freitas	
Total votos Sim	

Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação	Votação
Vereador Paulinho Rubem Berta – Presidente	
Vereador Dr. Goulart – Vice-Presidente	
Vereador Alceu Brasinha	
Vereador Adeli Sell	
Vereador Elias Vidal	
Vereador Pedro Ruas	
Total votos Sim	

Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Votação
Vereador Professor Garcia – Presidente	
Vereador DJ Cassiá – Vice-Presidente	
Vereadora Sofia Cavedon	
Vereador Haroldo de Souza	
Vereador Tarciso Flecha Negra	
Total votos Sim	

Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana	Votação
Vereadora Maria Celeste – Presidente	
Vereador Nelcir Tessaro – Vice-Presidente	
Vereador Luciano Marcantônio	
Vereador Kevin Krieger	
Vereador Engenheiro Comassetto	
Vereador Toni Proença	
Total votos Sim	

Comissão de Saúde e Meio Ambiente	Votação
Vereador Beto Moesch – Presidente	
Vereador Mario Manfro	
Vereador Carlos Todeschini	
Vereadora Fernanda Melchionna	
Vereador Dr. Thiago Duarte	
Vereador Valter Nagelstein	
Total votos Sim	

TOTAL DE VOTOS	Sim:
	Não:
	Abstenção:

RESULTADO: APROVADO EMPATADO REJEITADO

PRESIDENTE

SECRETÁRIO AD HOC